DECRETO N. 2.152, DE 14 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a regulamentação da campanha "IPTU em dia dá prêmios" e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga – Estância Balneária, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que a Campanha "**IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS**", instituída no Município de Bertioga, pela Lei Municipal n. 881, de 21 de outubro de 2009 e regulamentada pelo decreto n. 1969 de 10 de maio de 2013, alcançou seu objetivo em difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU, cuja arrecadação reverte em benfeitorias à comunidade refletida na saúde, educação, transporte, e outros serviços públicos essenciais a municipalidade;

CONSIDERANDO que, ao mesmo tempo, o Programa oferece à população a oportunidade de concorrer a prêmios, através dos sorteios das extrações da loteria federal, a cartões de compras e prêmios instantâneos nas condições previstas neste Decreto;

DECRETA:

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DA CAMPANHA

Art. 1° Todos os contribuintes do IPTU receberão em suas residências uma mala direta com as instruções para a inscrição na Campanha, além de informações sobre a importância do pagamento do IPTU;

Art. 2º O contribuinte deverá inscrever-se na campanha, através do cupom anexo a mala direta que será enviada à sua residência pelo Correio ou pelo site: www.iptuemdia.com.br/bertioga, informando o seu número de sorteio, que consta na mala direta e que é o mesmo número do registro do imóvel que consta no seu carnê de IPTU, que será o seu número de inscrição na Campanha.

Art. 3º O Sistema Operacional da Campanha cadastra os dados do contribuinte, analisa as informações e o contata posteriormente para informá-lo que está inscrito para poder participar da campanha.

DOS PARTICIPANTES DA CAMPANHA

Art. 4º Participarão da Campanha exclusivamente os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga - Estância Balneária e que estiverem em dia com os impostos incidentes sobre seus imóveis e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas aos tributos dos exercícios anteriores;

§ 1º Participarão dos sorteios apenas os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga - Estância Balneária e que estejam em dia com o pagamento do IPTU, até o ultimo dia útil do mês anterior aos sorteios;

§ 2º Estão impedidos de participar dos sorteios os proprietários ou possuidores de imóveis que tiverem débitos tributários pendentes judicial ou administrativamente, exceto aqueles que comprovarem o recolhimento dos impostos aos cofres municipais nas épocas a que se refere o parágrafo anterior;

§ 3º Os Contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, poderão participar dos sorteios desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas a que se refere o parágrafo 1º, inclusive as parcelas do imposto do ano em curso;

§ 4º O possuidor do imóvel, que ainda não efetuou o devido cadastramento junto a Prefeitura, deverá apresentar cópia do contrato de compromisso de compra e venda ou outro título hábil. Esse documento deverá primeiramente ser encaminhado para o Setor de Cadastro para a devida regularização;

§ 5º Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas, a se verificar estar em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores;

§ 6º Quando ficar comprovado que o proprietário ou o locatário foi responsável pelo pagamento parcial do Imposto, o prêmio será rateado proporcionalmente ao período de dias utilizados (tomando por base os 365 dias do ano ou o período de dias até a data da realização do sorteio), em que os mesmos efetuaram os pagamentos dos impostos;

locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas, a se verificar estar em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores;

§ 6º Quando ficar comprovado que o proprietário ou o locatário foi responsável pelo pagamento parcial do Imposto, o prêmio será rateado proporcionalmente ao período de dias utilizados (tomando por base os 365 dias do ano ou o período de dias até a data da realização do sorteio), em que os mesmos efetuaram os pagamentos dos impostos;

§ 7º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado;

§ 8º A notificação, correspondente ao número do sorteado, deverá ser encaminhada diretamente para o endereço do imóvel contemplado, salvo em caso que o imóvel constar como terreno, ocasião em que a referida notificação será enviada no endereço de correspondência.

§ 9º Não terá direito ao recebimento do prêmio, em hipótese alguma, o contribuinte que não atender o disposto no parágrafo 1º deste artigo;

Art. 5º Não poderão participar dos sorteios:

I – O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;

II – Os Vereadores da Câmara Municipal;

III – Os Secretários Municipais e Diretores;

IV– Os membros da Comissão Organizadora do Programa "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS", nomeada pelo Prefeito;

V– Os Imóveis constantes nos seguintes tipos de isenção:

a) Cultural;
b) Governo Estadual;
c) Governo Federal;
d) Edificação Pública;
e) Área Pública;
f) Área Rural;
g) Área Verde Pública;
h) Sistema de Lazer Público;
i) Rural – Loteamento Irregular;
j) Comodato
k) Viela Pública;
l) Áreas Institucionais Públicas
m) Área Urbana sem melhoramento;
n) Rua não aberta.

DOS SORTEIOS

Art. 6º Concorrerão aos prêmios dos sorteios realizados pelo Programa IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS, na cidade de Bertioga, todos os contribuintes possuidores ou locatários de imóveis adimplentes até o último dia útil anterior aos sorteios, durante os 12 (doze) meses de cada exercício fiscal, conforme os critérios a seguir:

§ 1º Os sorteios serão efetuados em função da quantidade de imóveis urbanos Inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga - Estância Balneária, para fins de lançamento do IPTU, enumerados de 00461 até 54947 que são os números expressados na capa do carnê do IPTU do exercício de 2014, correspondentes aos imóveis inscritos até 31 de dezembro de 2013.

§ 2º O contribuinte sorteado que possuir mais de um imóvel deverá estar em dia com pagamento do IPTU de todos os seus imóveis;

§ 3º Se o número apurado for inexistente ou estiver inadimplente, escolhe-se o número sucessivo até conseguir um nº existente e que esteja adimplente, não podendo haver reincidência da premiação com o benefício da inexistência ou inadimplência do anterior, neste caso verifica-se o próximo número e assim por diante;

§ 4º O contribuinte adimplente será contemplado quantas vezes seu número for sorteado, porém, só poderá ser contemplado uma única vez através do benefício da inadimplência ou inexistência do número anterior, como no parágrafo anterior;

§ 5º Caso não ocorra a extração da Loteria Federal, na data do sorteio do IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS, seja qual for o motivo, serão considerados os números extraídos do próximo sorteio da Loteria Federal.

DA PREMIAÇÃO

Art. 7º PREMIAÇÃO INSTANTÂNEA "RODA DA SORTE".

§ 1º Todos os contribuintes participarão dos sorteios da **RODA DA SORTE**, no entanto, é importante que o contribuinte acesse o site www.iptubertioga.com.br para fazer sua inscrição de adesão ao Programa **IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS**, ao término do preenchimento o contribuinte poderá girar a **RODA DA SORTE**, que lhe informará se foi sorteado ou não;

§ 2º Para receber o prêmio em cartão de compras, o contribuinte deverá estar com o IPTU em dia até o último dia útil anterior à data do **SORTEIO CORRESPONDENTE**, devendo agendar, por telefone a data e horário para o recebimento do prêmio. Quando comparecer a Prefeitura do Município de Bertioga - Estância Balneária, deverá estar munido do RG, CPF, Carnê do IPTU com as parcelas quitadas e caso seja locatário apresentar contrato de locação, atendendo o disposto no parágrafo 5º do Artigo 4º;

§ 3º A premiação abaixo se refere aos sorteios da Loteria Federal realizados no segundo sábado de cada mês.

PREMIAÇÃO MAIO ATÉ DEZEMBRO/2014:

Do 1º ao 3º prêmio:	R$ 500,00 (quinhentos reais);
Total Mensal:	**R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por mês.**

§ 4º O número válido para a apuração do sorteio será composto pelos cinco algarismos, obtidos através da leitura de **cima para baixo da coluna da direita** formada pelos algarismos da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal, não ultrapassando o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga - Estância Balneária;

§ 5º Caso o número apurado seja superior ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga - Estância Balneária, deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero), encontrando-se assim o número válido;

§ 6º Os demais números do sorteio serão apurados através da soma do número válido com o número 3.051 e assim sucessivamente;

§ 7º Quando a soma dos números do sorteio ultrapassar o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga - Estância Balneária deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero) encontrando-se desta forma o próximo número sorteado, na sequência continuar somando 3.051 ao número anterior para apurar, caso necessário, os demais números do sorteio, conforme cronograma de premiação;

Exemplo de Apuração:

Resultado do sorteio da Loteria Federal	
Prêmio	**Números**
1º	94.814
2º	24.018
3º	01.248
4º	54.014
5º	69.082

Número válido apurado: 48.842
(não ultrapassa ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga - Estância Balneária)

Exemplo da Apuração da RODA DA SORTE

Prêmio	Valor R$	Nº do Sorteio	
1º Prêmio	500,00	48.842	1º Número válido
2º Prêmio	500,00	51.893	Soma 3.051 ao anterior
3º Prêmio	500,00	04.944	Soma 3.051 ao anterior substitui 5 (cinco) por 0 (zero)

PARA O 1º PRÊMIO
Verifica-se se o número 48.842 está adimplente;
Verifica-se se o contribuinte possui outro(s) imóvel(is) e se também está(ão) adimplente(s); se estiver(em) até o último dia útil anterior à data do Sorteio correspondente da **RODA DA SORTE** o contribuinte ganhou o prêmio compatível.
Se o(s) imóvel(is) não estiver(em) adimplente(s), verificar se o 48.843 está adimplente e que não tenha sido premiado em outro sorteio através do beneficio da inadimplência ou inexistência do número anterior, neste caso verificar o nº 48.844 e assim por diante até encontrar o adimplente que não tenha sido beneficiado pela inadimplência ou inexistência do número anterior.
PARA O 2º PRÊMIO
Verifica-se se 51.893 está adimplente.
Repete-se o procedimento do 1º Prêmio.
PARA O 3º PRÊMIO
Verifica-se se 4.944 está adimplente.
Repete-se o procedimento do 1º Prêmio.

Art. 8º PREMIAÇÃO EM CARTÕES DE COMPRAS

§ 1º Os prêmios serão pagos através de cartões de compras abastecidos com créditos, durante os 12 (doze) meses correspondentes do exercício de 2014, conforme cronograma de premiação:

a) 12 (doze) cartões de compras, a serem sorteados em 31/05 com os seguintes prêmios:

Do 1º prêmio	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cartão;
Do 2º prêmio	R$ 3.000,00 (três mil reais) por cartão;
Do 3º prêmio	R$ 2.000,00 (dois mil reais) por cartão;
Do 4º prêmio	R$ 1.000,00 (hum mil reais) por cartão;
Do 5º ao 12º prêmio	R$ 500,00 (quinhentos reais) por cartão;
Total Mensal	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

b) 12 (doze) cartões de compras por extração, a serem sorteados em: 28/06, 26/07, 30/08, 27/09, 25/10 e 29/11 serão os seguintes:

Do 1º prêmio	R$ 2.000,00 (dois mil reais) por cartão;
Do 2º prêmio	R$ 1.000,00 (hum reais) por cartão;
Do 3º ao 12º prêmio	R$ 500,00 (quinhentos reais) por cartão;
Total Mensal	**R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

c) **SORTEIO DE NATAL** - 12 (doze) cartões de compras, a serem sorteados em 28/12 serão os seguintes:

Do 1º prêmio:	R$ 10.000,00 (dez mil reais) por cartão;
Do 2º ao 4º prêmio	R$ 1.000,00 (hum mil reais) por cartão;
Do 5º ao 12º prêmio	R$ 500,00 (quinhentos reais) por cartão;
Total do Sorteio de Natal	**R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**

§ 2º O cronograma de premiação acima se refere aos sorteios em **CARTÕES DE COMPRAS** realizados no último sábado de cada mês.

§ 3º O número válido para a apuração do sorteio será composto pelos cinco algarismos, obtido através da leitura de **cima para baixo da coluna da esquerda** formada pelos algarismos da dezena da milhar dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal, não ultrapassando o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga - Estância Balneária;

§ 4º Caso o número apurado seja superior ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga - Estância Balneária, deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero), encontrando-se assim o número válido;

§ 5º Os demais números do sorteio serão apurados através da soma do número válido com o número 3.051 e assim sucessivamente;

§ 6º Quando a soma dos números do sorteio ultrapassar o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga - Estância Balneária deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero) encontrando-se desta forma o próximo número sorteado, na sequência continuar somando 3.051 ao número anterior para apurar, caso necessário, os demais números do sorteio, conforme cronograma de premiação.

Exemplo de Apuração:

Resultado do sorteio da Loteria Federal	
Prêmio	**Números**
1º	94.814
2º	24.018
3º	01.248
4º	54.014
5º	69.082

Número apurado: 92.056
(superior ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga – Estância Balneária, que em 31/12/2013 era 54947 neste caso deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero))

Número válido para premiação: 02.056

Exemplo da Apuração da PREMIAÇÃO EM CARTÕES DE COMPRAS:

Prêmio	Nº do Sorteio	
1º Prêmio	02.056	1º Número válido
2º Prêmio	05.107	Soma 3.051 ao anterior
3º Prêmio	08.158	Soma 3.051 ao anterior
4º Prêmio	11.209	Soma 3.051 ao anterior
5º Prêmio	14.260	Soma 3.051 ao anterior
6º Prêmio	17.311	Soma 3.051 ao anterior
7º Prêmio	20.362	Soma 3.051 ao anterior
8º Prêmio	23.413	Soma 3.051 ao anterior

PARA O 1º PRÊMIO
Verifica-se se o número 02.056 está adimplente;
se o contribuinte possui outro(s) imóvel(is) e se também está (ão) adimplente(s); se estiver(em) até o último útil ao sorteio o contribuinte ganhou prêmio correspondente.

Se o(s) imóvel(is) não estiver(em) adimplente(s), verificar se o 02.057 está adimplente e que não tenha sido premiado em outro sorteio através do beneficio da inadimplência ou inexistência do número anterior, neste caso verificar o nº 02.058 e assim por diante até encontrar o adimplente que não tenha sido beneficiado pela inadimplência ou inexistência do número anterior.

PARA O 2º PRÊMIO

Verifica-se se 05.107 está adimplente.

Repete-se o procedimento do 1º Prêmio.

E assim por diante até o último prêmio sorteado.

Art. 9º PREMIAÇÃO EM RECARGA DE CELULAR

§ 1º Todos os contribuintes participarão dos sorteios da premiação RECARGA DE CELULAR, no entanto, é importante que o contribuinte acesse o site www.iptubertioga.com.br para fazer sua inscrição de adesão ao Programa IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS e poder girar RODA DA SORTE, que lhe informará se foi sorteado ou não;

§ 2º Para receber o prêmio em recarga de celular, o contribuinte deverá ter cadastrado no site da campanha um número de celular pré-pago e estar com o IPTU em dia até o último dia útil do mês anterior à data do SORTEIO CORRESPONDENTE.

§ 3º A recarga só poderá ser realizada para celulares pré-pagos, caso o contribuinte não tenha cadastrado um número de celular pré-pago na sua inscrição de adesão, o prêmio passará para o próximo número imediatamente superior e assim sucessivamente até encontrar o contribuinte inscrito na campanha, que esteja com o IPTU em dia e que tenha cadastrado um número de telefone celular e que não tenha se beneficiado pela inadimplência ou inexistência do anterior;

§ 4º A premiação abaixo se refere aos sorteios da Loteria Federal realizados no segundo sábado de cada mês.

Do 1º prêmio	R$ 50,00 (cinquenta reais) por recarga;
Do 2º ao 3º prêmio	R$ 30,00 (trinta reais) por recarga;
Do 4º ao 9º prêmio	R$ 20,00 (vinte reais) por recarga;
Do 10º e 11º prêmio	R$ 10,00 (dez reais) por recarga;
Total por Sorteio	**R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**

§ 5º O número válido para a apuração do sorteio será composto pelos cinco algarismos, obtidos através da leitura da esquerda para a direita formada pelos algarismos do primeiro prêmio do sorteio da extração da Loteria Federal, não ultrapassando o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga, considerando-se apenas os cinco últimos dígitos da numeração correspondente aos imóveis inscritos,

§ 6º Caso o número apurado seja superior ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga, de acordo com o §2º do Art. 6º, deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero), encontrando-se assim o número válido;

§ 7º Os demais números do sorteio serão apurados através da soma do número válido com o número 3.051 e assim sucessivamente;

§ 8º Quando a soma dos números do sorteio ultrapassar o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero) encontrando-se desta forma o próximo número sorteado, na sequência continuar somando 3.051 ao número anterior para apurar, caso necessário, os demais números do sorteio, conforme cronograma de premiação.

Exemplo de Apuração:

Resultado do sorteio da Loteria Federal	
Prêmio	**Números**
1º	32.056
2º	23.789
3º	03.351
4º	34.895
5º	46.082

Número apurado: 32.056

(superior ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga, que em 31/12/2013 era o 54947, neste caso deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero))

Número válido para premiação: 02.056

Exemplo da Apuração da PREMIAÇÃO EM RECARGA DE CELULAR:

Prêmio	Nº do Sorteio	
1º Prêmio	02.056	1º Número válido
2º Prêmio	05.107	Soma 3.051 ao anterior
3º Prêmio	08.158	Soma 3.051 ao anterior
4º Prêmio	11.209	Soma 3.051 ao anterior
5º Prêmio	14.260	Soma 3.051 ao anterior
6º Prêmio	17.311	Soma 3.051 ao anterior
7º Prêmio	20.362	Soma 3.051 ao anterior
8º Prêmio	23.413	Soma 3.051 ao anterior

PARA O 1º PRÊMIO

Verifica-se se o número 02.056 está adimplente; se o contribuinte possui outro(s) imóvel(is) e se também está(ão) adimplente(s); se estiver(em) até o último útil ao sorteio o contribuinte ganhou prêmio correspondente.

Se o(s) imóvel(is) não estiver(em) adimplente(s), verificar se o 02.057 está adimplente e que não tenha sido premiado em outro sorteio através do benefício da inadimplência ou inexistência do número anterior, neste caso verificar o nº 02.058 e assim por diante até encontrar o adimplente que não tenha sido beneficiado pela inadimplência ou inexistência do número anterior.

PARA O 2º PRÊMIO

Verifica-se se 05.107 está adimplente.

Repete-se o procedimento do 1º Prêmio.

E assim por diante até o último prêmio sorteado.

Art. 10. PREMIAÇÃO IPTU DA FAMÍLIA

§ 1º Todos os contribuintes participarão dos sorteios do **IPTU DA FAMÍLIA**, no entanto, é importante que o contribuinte acesse o site **www.iptubertioga.com.br** para fazer sua inscrição de adesão ao **Programa IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS**, informando o número de pessoas residentes no imóvel, que também deverão se cadastrar individualmente no site;

§ 2º Para receber o prêmio em cartão de compras, o contribuinte deverá estar com o IPTU em dia até o último dia útil do mês anterior à data do **SORTEIO CORRESPONDENTE**, devendo agendar, por telefone a data e horário para o recebimento do prêmio. Quando comparecer a Prefeitura do Município de Bertioga, deverá estar munido do RG, CPF, Carnê do IPTU com as parcelas quitadas e caso seja locatário apresentar contrato de locação, atendendo o disposto no parágrafo 5º do Artigo 6º;

§ 3º Serão sorteados R$ 2.000,00 (dois mil reais) em cartões compras, através do Sorteio da Loteria Federal do último sábado dos meses de junho, setembro e novembro de 2014;

§ 4º O valor poderá ser dividido pelo nº de pessoas residentes no imóvel, que deverão informar os seus números de CPF, para os menores que não possuírem CPF o valor correspondente será creditado no cartão de compras do proprietário do imóvel;

§ 5º O número válido para a apuração do sorteio será composto pelos cinco algarismos, obtidos através da leitura da esquerda para a direita formada pelos algarismos do primeiro prêmio do sorteio da extração da Loteria Federal, não ultrapassando o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga, considerando-se apenas os cinco últimos dígitos da numeração correspondente aos imóveis inscritos;

§ 6º Caso o número apurado seja superior ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga, deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero), encontrando-se assim o número válido;

§ 7º Os demais números do sorteio serão apurados através da soma do número válido com o número 3.051 e assim sucessivamente;

§ 8º Quando a soma dos números do sorteio ultrapassar o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga, de acordo com o §2º do Art. 3º, deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero) encontrando-se desta forma o próximo número sorteado, na sequência continuar somando 3.051 ao número anterior para apurar, caso necessário, os demais números do sorteio, conforme cronograma de premiação;

Exemplo de Apuração:

Resultado do sorteio da Loteria Federal	
Prêmio	**Números**
1º	25.142
2º	44.015
3º	01.246
4º	34.013
5º	39.084

NÚMERO VÁLIDO APURADO: 25.142

(não ultrapassa ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga)

PARA APURAÇÃO DO PRÊMIO:

Verifica-se se o número 25.142 está adimplente;

Verifica-se se o contribuinte possui outro(s) imóvel(is) e se também está(ão) adimplente(s); se estiver(em) até o último dia útil do mês anterior à data do Sorteio correspondente da FAMÍLIA IPTU EM DIA o contribuinte e toda a sua família ganhou o prêmio de R$ 2.000,00 para dividir pelo número de residentes no imóvel;

Se o(s) imóvel(is) não estiver(em) adimplente(s), verificar se o 25.143 está adimplente e que não tenha sido premiado em outro sorteio através do benefício da inadimplência ou inexistência do número anterior, neste caso verificar o nº 25.144 e assim por diante até encontrar o adimplente que não tenha sido beneficiado pela inadimplência ou inexistência do número anterior.

E assim por diante até o último prêmio sorteado.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA, FISCALIZADORA E JULGADORA

Art. 11. Cabe a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:

I - Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - Orientar os participantes a dirimir dúvidas referentes ao concurso;

III - Organizar eventos de premiação;

IV - Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

V - Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não;

VI - Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração e publicar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;

VII - Solicitar a autoridade fazendária o encaminhamento do prêmio não reclamado no prazo legal, ao Fundo Social de Solidariedade;

VIII - Apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior;

IX - Elaborar relatório geral mensal do concurso "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS" que deverá ser entregue a autoridade fazendária, 15 (quinze) dias após cada sorteio.

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 12. Os prêmios instantâneos da **RODA DA SORTE** e dos Sorteios da premiação em **CARTÕES DE COMPRAS**, serão pagos através de cartões de compras, abastecidos individualmente com créditos no valor do montante de cada prêmio.

§ 1º Os prêmios instantâneos da **RODA DA SORTE** serão entregues mediante o agendamento por telefone da data e horário com a Prefeitura. Quando o contribuinte comparecer à Prefeitura, deverá estar munido do RG, CPF, Carnê do IPTU com as parcelas quitadas e caso seja locatário apresentar contrato de locação, conforme especificado no parágrafo 2º do Art. 7º;

§ 2º Os ganhadores dos prêmios em **CARTÕES DE COMPRAS** e **FAMÍLIA IPTU EM DIA**, serão notificados através de Ofícios encaminhados via A.R. (Aviso de Recebimento emitido pelos correios), devendo retirar seu prêmio na data e local informado pelo ofício; assim como os ganhadores dos prêmios instantâneos da **RODA DA SORTE** que não fizerem o agendamento por telefone, como descrito no parágrafo anterior;

§ 3º Os prêmios em Recarga de Celular serão realizados automaticamente nos celulares cadastrados pelos contribuintes, que serão informados através de SMS ou e-mail marketing.

§ 4º Os prêmios não reclamados prescrevem-se em até 60 (sessenta) dias, contados da data de agendamento ou do recebimento da notificação da Comissão, encaminhada via A.R. (Aviso de Recebimento emitido pelos correios), ou entregue pessoalmente, após esse prazo os valores serão automaticamente incorporados ao patrimônio municipal;

§ 5º Os prêmios serão pagos em cartões de compras, abastecidos individualmente com crédito no valor do montante de cada prêmio, para serem utilizados no prazo de 06 (seis) meses, no comércio local, a contar da data da sua retirada;

§ 6º Findo esse prazo, o cartão será cancelado, não podendo o contribuinte reclamar qualquer ressarcimento pelo não uso do cartão no período;

§ 7º Os valores dos cartões cancelados, serão incorporados ao patrimônio municipal;

§ 8º Se for constatada a existência de débito ou de pendências judiciais ou administrativas relativos aos anos anteriores, ou de impedimento previsto no artigo 4º, referente ao imóvel contemplado, bem como em relação a outros imóveis de sua propriedade inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Bertioga - Estância Balneária, exceto se comprovarem o recolhimento, até o ultimo dia útil do mês anterior aos sorteios, o prêmio correspondente passará automaticamente para o número imediatamente superior;

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o número imediatamente superior ao último número da inscrição, será o número 000001;

§ 10. No caso de proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da empresa e alterações, além do documento de identidade da pessoa física que a represente;

§ 11. Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão impugnada;

Art. 13. O contribuinte contemplado receberá, junto com o cartão de compras, uma senha com as instruções para poder utilizar o crédito de seu cartão, correspondente ao montante de sua premiação, em compras ou serviços dos estabelecimentos do comércio local;

§ 1º Para ativar o cartão de compras, o contribuinte contemplado deverá informar seu CPF, que deverá estar ativo junto à Receita Federal, sendo que o cartão de compras, somente poderá ser utilizado 72 horas após ter sido entregue ao contribuinte;

§ 2º A Comissão Organizadora da Campanha **"IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS"** não se responsabiliza no caso perda, furto, roubo ou má utilização do cartão;

Art. 14. O prazo para a entrega dos cartões de compras, com o valor do prêmio creditado, será de até 90 (trinta) dias a contar da data do sorteio da Loteria Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os valores das premiações distribuídas pela Campanha **"IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS"** serão líquidos. Eventuais tributos incidentes sobre os prêmios já estarão deduzidos e seu recolhimento far-se-á pela Coordenação da Campanha.

Art. 16. Os contemplados, em qualquer modalidade de premiação, estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como "som de voz" à Campanha **"IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS"**, de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, sendo que a Coordenação da Campanha providenciará a emissão de documento hábil, que deverá ser assinado pelo contribuinte contemplado.

Art. 17. As premiações que se enquadrem na situação prevista no artigo anterior serão objetos de intensa divulgação na mídia, em eventos aos quais estarão presentes, pelo menos, um representante da Secretaria de Economia e Finanças do Município e um da Auditoria Externa Independente, cumprindo formalidade necessária à credibilidade e transparência da Campanha **"IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS"**.

Art. 18. As situações excepcionais, não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Comissão Organizadora da Campanha em processo administrativo próprio, podendo inclusive editar instruções específicas, de acordo com as atribuições da Comissão Organizadora.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.969/2013, tornando-o sem qualquer efeito.

Bertioga, 14 de maio de 2014

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Municipal

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças

CRONOGRAMA DE PREMIAÇÃO DA CAMPANHA IPTU EM DIA - FAMÍLIA IPTU EM DIA

PRÊMIOS	Sorteios	R$ 2.000,00		Premiação do mês	
DEZEMBRO				0	-
JANEIRO				0	-
FEVEREIRO			-	0	-
MARÇO				0	-
ABRIL				0	-
MAIO				0	-
JUNHO	28/jun	1	2.000,00	1	2.000,00
JULHO				0	-
AGOSTO				0	-
SETEMBRO	27/set	1	2.000,00	1	2.000,00
OUTUBRO				0	-
NOVEMBRO					
DEZEMBRO	27/dez	1	2.000,00	1	2.000,00
Prem. Total		3	6.000,00	3	6.000,00

* SORTEIO REALIZADO PELA LOTERIA FEDERAL - ÚLTIMO SÁBADO DOS MESES DE JUNHO, SETEMBRO E DEZEMBRO